



**PARECER:** Nº 604/2023 CGM

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 58/22

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20222846, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MATILDE JÚLIO DE CASTRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-005.

**CONTRATADA:** W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 54, que tem como objeto a formalização do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20222846 originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-005 que tem como partes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro a empresa W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação, e alerta do Fiscal do Contrato para o encerramento do prazo de vigência do contrato 20222846, fls. 01 dos autos;
- b) cópia da Portaria Nº 439/2022, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre a designação do servidor ROGÉRIO OTÁVIO DOS SANTOS BARBOSA, Matrícula nº 159695-0, na função de Fiscal do Contrato oriundo da Tomada de Preços Nº 2/2022-005, fls. 02 dos autos;
- c) ofício Nº 300/2023-SEMED, no qual é solicitado a manifestação da contratada W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA acerca da prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 03 dos autos;
- d) manifestação da contratada com sua anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 04 dos autos;
- e) ofício Nº 301/2023-SEMED, ao Secretário Municipal de Finanças, solicitando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 05 dos autos;
- f) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 06 a 10 dos autos
- g) cópia do contrato nº 20222846, originado da Tomada de Preços Nº 2/2022-005, fls. 11 a 25 dos autos;
- h) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20222846, fls. 26 a 28 dos autos;
- i) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, de que as despesas serão consignadas na dotação orçamentaria do FUNDEB, fl. 30 dos autos;
- j) declaração de adequação orçamentária e financeira, fl. 32 dos autos;
- k) termo de autorização para a realização da despesa, fl. 33 dos autos;
- l) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 34 a 36 dos autos;
- m) minuta do segundo termo aditivo, fls. 37 a 38 dos autos;
- n) convocação para apresentação de documentação de habilitação atualizada da contratada, fls. 39 a 48 dos autos;
- o) parecer jurídico, fls. 50 a 53 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de janeiro de 2024, tendo como base legal o Art. 57 § 1º inciso II da Lei. 8.666/93.



Consta nos autos, a autorização da autoridade competente para a realização do segundo termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no artigo 57, §2º, da lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, do segundo termo aditivo ao contrato nº 20222846, atendendo ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, art. 16, inciso II e lei 8.666/93.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, juntou às fls. 40 a 48 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do segundo termo aditivo, atendendo com isso ao disposto no Art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia da Portaria Nº 439/2022, de 03 de agosto de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, mediante a exigência prevista no Art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Na oportunidade, recomendo e alerta que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Guamá, 13 de julho de 2023.

**RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto 020/2021